



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  
**Pró-Reitoria de Graduação - Prograd**  
**Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular - CPAC**

**INSTRUMENTAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC) DE GRADUAÇÃO - UNILAB**

O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é um dos principais instrumentos avaliados pelo Ministério da Educação (MEC), seja em ato de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação no Brasil. Expressão da missão e dos princípios que norteiam a instituição, o PPC deve, portanto, consolidar no âmbito local do curso as políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da universidade.

Desse modo, a análise do PPC permite avaliar não apenas o curso de graduação em si, mas, também, a própria instituição, pois entende-se que são duas dimensões que compõem um mesmo complexo e, portanto, não devem ter projetos pedagógicos e institucionais desvinculados entre si. É do PPC que são extraídas as informações solicitadas nos Formulários Eletrônicos (FE) que devem ser preenchidos pelo Coordenador de Curso quando da abertura dos processos regulatórios no Sistema e-MEC. Inclusive, é a partir e por meio do PPC que os avaliadores externos, durante o procedimento da visita in loco às instalações da universidade em geral e do curso, em particular, examinam as condições de oferta e de funcionamento do curso.

Decorre daí a necessidade de se construir um PPC que expresse as suas possibilidades e potencialidades fidedignamente, evitando omissões ou acréscimos que não correspondem à realidade vivenciada no curso; mas, que podem interferir negativamente na atribuição do conceito de curso pelos avaliadores externos.

Com a finalidade, então, de otimizar a elaboração e a reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Unilab, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) disponibiliza para toda a comunidade acadêmica, em especial, para colegiados, coordenações de cursos e respectivos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE), o presente instrumental que sintetiza as principais recomendações a serem observadas durante processo de elaboração e revisão de PPC.

Visando contribuir com o seu aprimoramento, as orientações, aqui presentes, foram organizadas a partir dos critérios de excelência estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio dos Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG, 2017) para processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

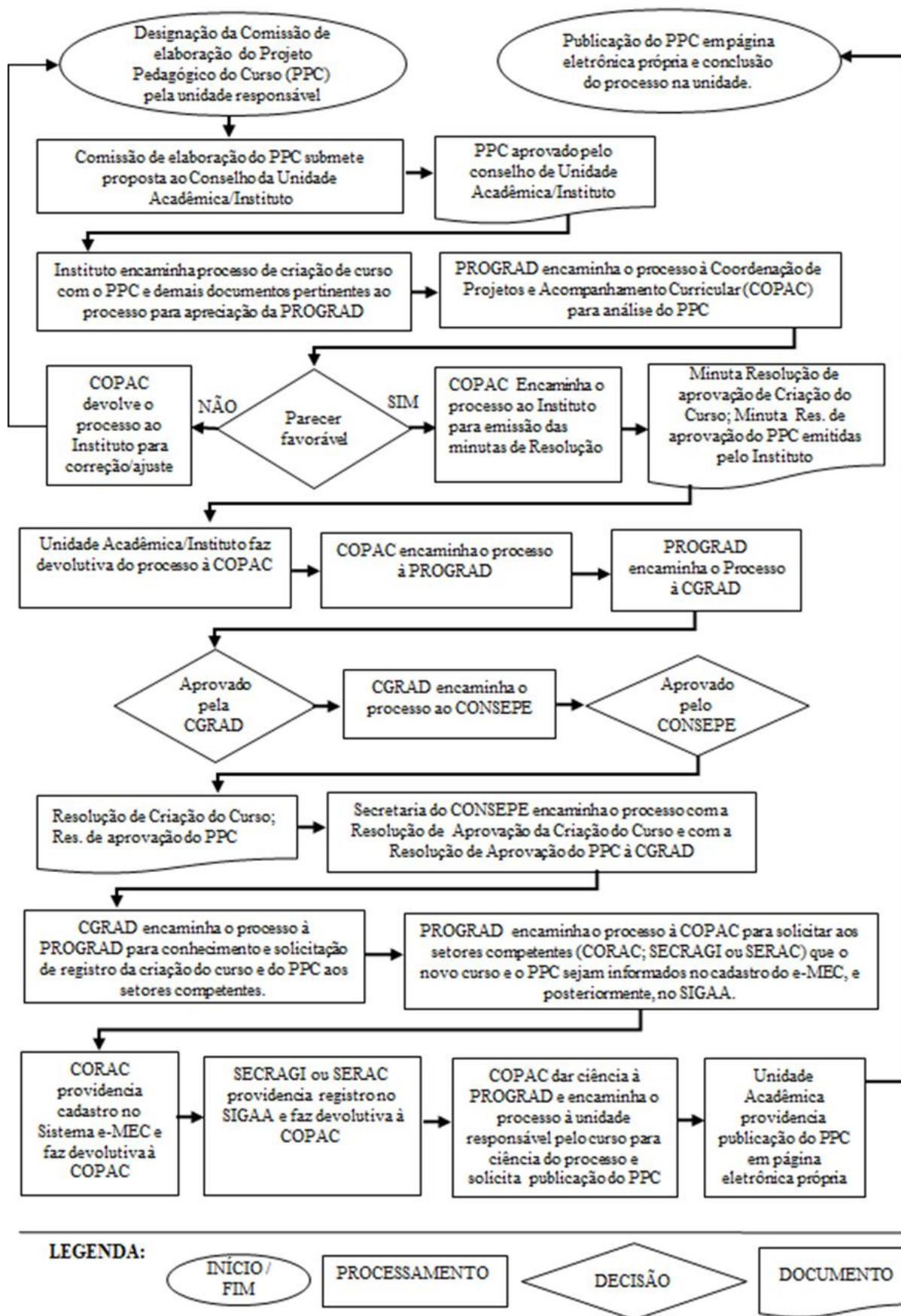
Sem, no entanto, deixar de assegurar o devido diálogo entre PPC e Projeto Pedagógico Institucional (PPI), este documento orientador também está fundamentado nos aportes fixados em resoluções próprias da Unilab, como é o caso da Resolução CONSEPE/Unilab n.º 350, de 16 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos e normas para criação de cursos de graduação, bem como para elaboração e alteração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC). É nela, por exemplo, onde consta o fluxo de tramitação dos PPCs pelas instâncias colegiadas da universidade.

É a Resolução CONSEPE/Unilab n.º 350/2024 que estabelece a previsão de um PPC poder passar por alterações estruturais, quando necessárias, desde que aprovadas pelos órgãos colegiados competentes. Assim, o NDE propõe, o Colegiado de Curso aprova e o encaminha para o Conselho de Unidade Acadêmica. Caso as alterações realizadas impliquem em criação ou extinção de componentes curriculares; alteração de carga horária dos componentes curriculares; criação de pré-requisitos; alteração da carga horária total; alteração de endereço; alteração de turno e oferta de vagas dos cursos de graduação da Unilab, o PPC, após submetido ao Conselho de Unidade Acadêmica, também deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) para avaliação, aprovação e posterior emissão de resolução.

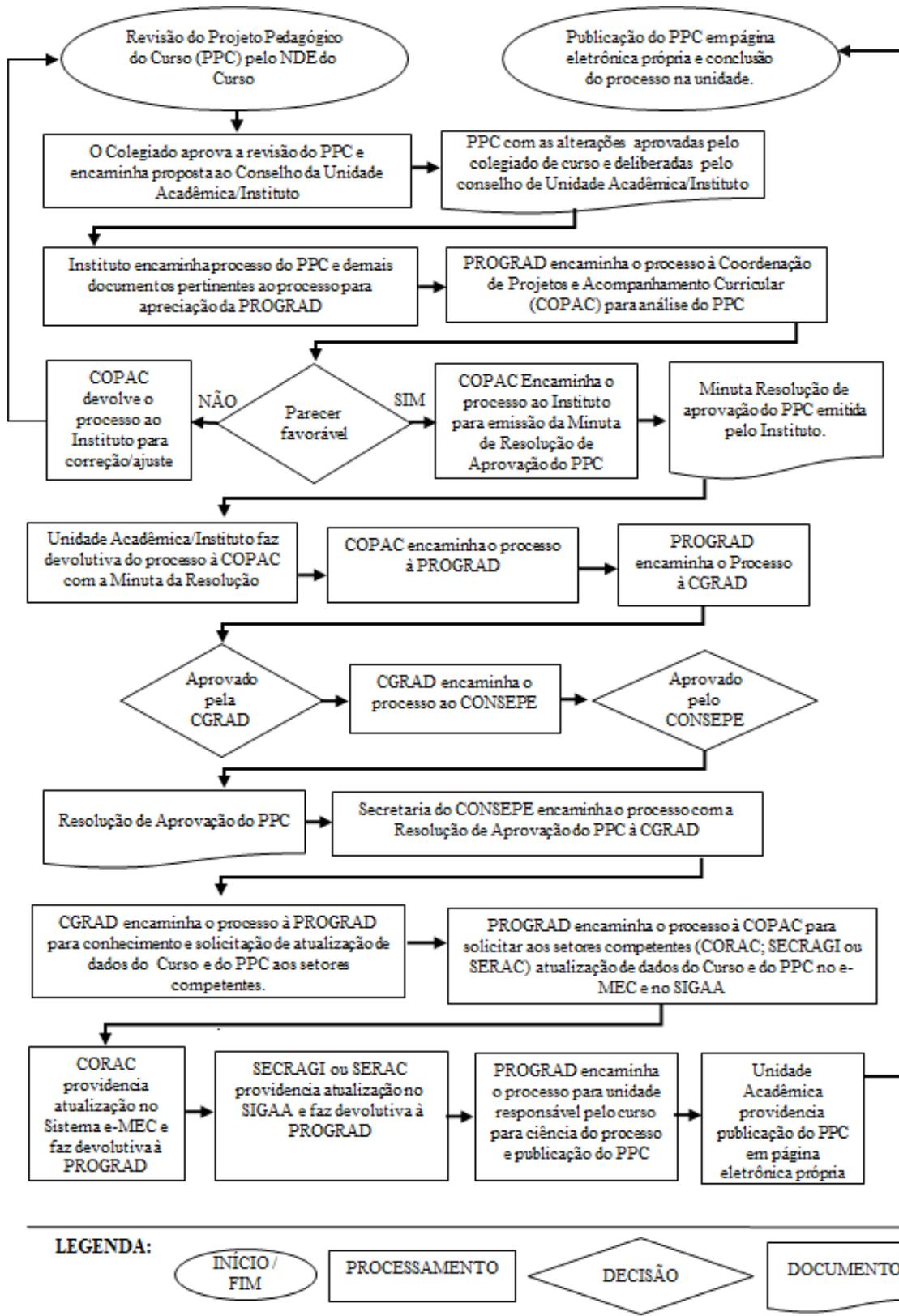
Segundo a Resolução CONSEPE/Unilab n.º 350/2024, em seu Título VI “Da Alteração do Projeto Pedagógico do Curso”, o PPC só poderá ser alterado decorridos, no mínimo, seis (06) meses desde sua última aprovação no Consepe.

O trâmite de aprovação da elaboração do PPC do curso de graduação deve ocorrer em conformidade com o “Fluxo 1 - Criação de curso de graduação na Unilab” e o trâmite de aprovação da alteração do PPC de graduação deve ocorrer em conformidade com o “Fluxo 2 - Aprovação de alteração de PPC de graduação na Unilab”.

## FLUXO 1 - CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NA UNILAB



**FLUXO 2 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PPC DE GRADUAÇÃO NA UNILAB**



## **FORMATAÇÃO E ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DO PPC DE GRADUAÇÃO - UNILAB**

### **FORMATAÇÃO DO PPC**

- ✓ Folha tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm.
- ✓ Letra tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 no corpo do texto.
- ✓ Citações diretas acima de três linhas em tamanho 10, espaçamento entre linhas simples, alinhamento à direita, com margem esquerda de 4 cm.
- ✓ Referências bibliográficas completas das citações ao longo do texto, e apresentadas ao final do trabalho, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- ✓ Sumário disposto conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- ✓ Referências dos ementários nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- ✓ Tabelas e/ou quadros com título, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- ✓ Uniformização da formatação dos parágrafos.
- ✓ Páginas numeradas.
- ✓ Revisão vernácula.

### **ESTRUTURA DO PPC**

- ✓ Capa
- ✓ Dirigentes da Unilab (Reitor(a); Vice-Reitor(a); Pró-Reitor(a) de Graduação)
- ✓ Dirigentes da Unidade Acadêmica (Instituto/Campus) vinculada e do Curso.
- ✓ Comissão de elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- ✓ Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- ✓ Composição do Colegiado do Curso.
- ✓ Lista de tabelas e ou quadros.
- ✓ Lista de abreviaturas e siglas.
- ✓ Sumário.

## 1. \* IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- ✓ Denominação do curso: Nome do curso - A denominação do curso deve estar associada a uma DCN específica.
- ✓ Grau conferido: Bacharelado/Licenciatura
- ✓ Modalidade: presencial ou a distância
- ✓ Turno de oferta: Matutino (Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h todos os dias da semana); Vespertino (Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias da semana); Noturno (Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana); Integral: Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.
- ✓ Periodicidade: semestral ou anual
- ✓ Carga horária do curso: Duração do curso, contabilizada em horas-relógio (60 minutos), respeitando as diretrizes curriculares e em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico.
- ✓ Integralização: Duração do curso, prazo previsto para que o estudante receba a formação pretendida considerando a carga horária determinada pelo projeto pedagógico do curso para o conjunto de componentes curriculares. O tempo total deve ser descrito em anos ou fração. A integralização mínima deverá obedecer aos dispositivos legais vigentes:

- Bacharelados: Parecer CNE/CES 08/2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

- Licenciaturas: Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura)”

OBS.: A Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 revoga a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019

- ✓ Endereço de funcionamento: Localização física, endereço de funcionamento das atividades acadêmicas dos cursos presenciais e a distância (quando for o caso) ofertados pela IES

\* Fonte: Documento orientador: Manual de Conceitos para as Bases de Dados do Ministério da Educação sobre Educação Superior- Anexo Portaria Normativa MEC nº 21, de 21/12/2017

## **2. APRESENTAÇÃO.**

Breve histórico e justificativa da criação do curso, seu alinhamento com as políticas institucionais, legislação vigente, e as necessidades sociais e econômicas locais, regionais, nacionais, e dos países parceiros.

- ✓ Síntese da finalidade, da estrutura e da organização do PPC.
- ✓ Fundamentação legal que subsidiou a elaboração do PPC (PDI, PPI, Leis, Decretos, Pareceres, Resoluções, dentre outros cabíveis).

## **3. JUSTIFICATIVA**

- ✓ Argumentação que justifica a oferta/criação do curso, quando for o caso.
- ✓ Argumentação que justifica atualização/reformulação do PPC, quando for o caso.
- ✓ Circunstâncias de sua proposição, considerando o universo e o contexto educacional da UNILAB
- ✓ Políticas institucionais constantes no PDI da UNILAB no âmbito do curso.
- ✓ Referencia às Diretrizes gerais da UNILAB.
- ✓ Referencia às Diretrizes de Internacionalização da Unilab.
- ✓ A criação/existência do curso apresenta coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso.
- ✓ Criação do curso previsto no PDI da Unilab.
- ✓ Evidencia nas pesquisas de viabilidade de funcionamento, demanda de profissionais formados na área, e de aspectos socioeconômicos e educacionais.
- ✓ Identifica as carências locais e dos países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP .

- ✓ Justifica a oferta do curso em relação a aplicabilidade dos conhecimentos dos egressos tanto na região local quanto no Brasil e nos demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, especialmente os países africanos.
- ✓ Justifica a oferta de vagas com base em estudo quantitativo e qualitativo que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições da oferta do curso.
- ✓ Enfatiza o contexto educacional da UNILAB no que se refere à integração entre o Brasil e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP, especialmente os países africanos.

#### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)**

- ✓ Nome da mantenedora;
- ✓ Base legal da mantenedora (endereço, razão social, registro no cartório, atos legais);
- ✓ Nome da IES;
- ✓ Base legal da IES (endereço e atos legais e data da publicação no DOU).
- ✓ Descreve o perfil e a missão da IES.
- ✓ Apresenta os dados socioeconômicos e ambientais da região.
- ✓ Apresenta breve histórico da IES (criação da IES; sua trajetória; as modalidades de oferta da IES; o número de polos (se for o caso); o número de polos que deseja ofertar (se for o caso); o número de docentes e discentes; a quantidade de cursos oferecidos na graduação e na pós-graduação; as áreas de atuação na extensão; e as áreas de pesquisa, se for o caso).

#### **5. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO**

- ✓ Nome do curso.
- ✓ Grau.
- ✓ Modalidade.
- ✓ Políticas de institucionalização da modalidade a distância (EaD), quando for o caso.
- ✓ Polos de oferta do curso, se for o caso.
- ✓ Endereço de funcionamento do curso.

- ✓ Atos legais do curso (Resolução de criação do curso quando existir; Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem, e a data da publicação no Diário Oficial da União - DOU).
- ✓ Conceitos anteriores de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, se for o caso.
- ✓ Número de vagas previstas no ato de criação e número atual (quando for o caso).
- ✓ Define o número de vagas com base em estudos quantitativos e qualitativos, adequados à capacidade docente (e tutorial, na modalidade EaD) e infraestrutura física e tecnológica.
- ✓ Evidencia o número de vagas em conformidade com as demandas acadêmicas e institucionais.
- ✓ Resultado do ENADE no último triênio, se houver.
- ✓ Turno de funcionamento do curso presencial.
- ✓ Carga horária total do curso em horas e em hora/aula.
- ✓ Tempo mínimo e o máximo para integralização;
- ✓ Dimensão das turmas teóricas e práticas (quando for o caso).
- ✓ Histórico do curso: sua criação e trajetória em países lusófonos e no Estado de inserção do curso.
- ✓ Campo de atuação em países lusófonos e no local de inserção do curso
- ✓ Cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso (caso existam);
- ✓ Identificação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para cursos de licenciatura, quando aplicável;
- ✓ Identificação das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de bacharelado, quando aplicável.

## **6. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

- ✓ Fundamentação legal.
- ✓ Fundamentação filosófica.
- ✓ Concepções educacionais para a formação do aluno que deverão nortear a realização do curso.

## **7. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CURSO**

- ✓ Descreve as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), no âmbito do curso.
- ✓ Articulação com as políticas institucionais descritas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional).
- ✓ Integração das políticas de ensino, pesquisa e extensão, quando aplicável.
- ✓ Promoção de oportunidades de aprendizagem inovadoras.
- ✓ Evidencia as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão implantadas/previstas no curso e voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, com práticas inovadoras.

## **8. OBJETIVOS DO CURSO**

- ✓ Descreve os objetivos que o curso pretende alcançar.
- ✓ Considera as demandas dos países lusófonos.
- ✓ Considera as DCNs do curso.
- ✓ Considera os princípios da Base Nacional Comum da Educação Básica – BNC (artigo 26 da Lei 9.394, de 1996 (quando aplicável).
- ✓ Apresenta contribuição para a formação cidadã e profissional.
- ✓ Considera o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, o contexto educacional e as características locais e regionais, além de novas práticas emergentes na área.

## **9. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO (Observar as DCNs, Pareceres e Resoluções do CNE)**

- ✓ Descreve as qualificações do profissional a ser formado pelo curso.
- ✓ Ênfase nas características dos profissionais formados pelo curso e em sua relação com as demandas dos países lusófonos.
- ✓ Ênfase na aplicabilidade dos conhecimentos obtidos no que se refere à realidade nacional, e à realidade dos países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (PDI 2023-2027) .
- ✓ Descrição do perfil do egresso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e articulado com necessidades locais, regionais e demandas emergentes no mercado de trabalho.

**10. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES** (Observar as DCNs, Pareceres e Resoluções do CNE).

- ✓ Indica as competências e habilidades, gerais e específicas, que necessariamente deverão ser desenvolvidas no processo de formação do aluno.
- ✓ Aponta as competências e habilidades, gerais e específicas, em conformidade com o perfil do egresso.
- ✓ Apresenta conformidade com as DCNs (quando houver).

**11. ÁREAS DE ATUAÇÃO** (Observar as DCNs, Pareceres e Resoluções do CNE).

- ✓ Descreve os campos de atuação do profissional formado pelo curso.
- ✓ Apresenta conformidade com as DCNs (quando houver).

**12. FORMAS DE INGRESSO**

- ✓ Descreve as formas de ingressos disponíveis na Unilab.
- ✓ Expressa as seleções para ingresso no curso e cita os respectivos atos normativos, quando aplicável.
- ✓ Menciona o Processo Seletivo pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) - Resolução Nº 22/CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE, de 11 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a adoção do Enem e do SISU.
- ✓ Menciona o Processo Seletivo Especial de Ações Afirmativas - Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021 - Aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).
- ✓ Menciona o Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI - Resolução ad referendum Consepe/Unilab nº 340, de 23 de agosto de 2024 – Reedita, com alterações, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a regulamentação para a seleção de candidatos internacionais para os cursos presenciais de graduação da Unilab.
- ✓ Faz previsão de ingresso por meio de processos seletivos de mudança de curso, transferência de outra IES, admissão de graduados, quando for o caso.
- ✓ Menciona a Seleção Utilizando os Resultados do Enem (SISURE), quando for o caso.
- ✓ Faz previsão de ingresso por meio do Processo Seletivo 2º Ciclo do BHU – CE /BA, quando for o caso.

### **13. ESTRUTURA CURRICULAR**

- ✓ Evidencia a flexibilização curricular, a interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, a contextualização e a indissociabilidade entre pesquisa, ensino, extensão.
- ✓ O currículo prevê a flexibilidade necessária para atender às necessidades dos estudantes com deficiência, transtorno do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- ✓ Evidencia a integração da Base Nacional Comum da Educação Básica – BNC (aplicável aos cursos de Licenciaturas, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024).
- ✓ Apresenta conteúdos em conformidade com documentos normativos vigentes (DCNs, Resoluções, Leis)
- ✓ Promovem o desenvolvimento do perfil do egresso.
- ✓ Evidencia a atualização com o mundo do trabalho.
- ✓ Evidencia a articulação da teoria com a prática.
- ✓ Apresenta a organização dos conteúdos do currículo (núcleos ou eixos de formação) de acordo com recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) que orientam quanto aos tipos de conhecimentos a serem contemplados em cada curso.
- ✓ Explicita a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e apresenta elementos exitosos ou inovadores.
- ✓ Especifica o percentual de carga horária a ser destinada a cada núcleo ou eixo de conhecimentos.
- ✓ Define o tipo de organização da estrutura curricular para a oferta do curso (semestral).
- ✓ Informa a duração ideal em semestres, a carga horária total e se o curso ministrará disciplinas a distância, de acordo com a Portaria MEC nº 2117, de 06 de dezembro de 2019.
- ✓ Apresenta na matriz curricular, o percentual de carga horária a distância, quando for o caso.
- ✓ Descreve os componentes curriculares (disciplina ou atividade) por unidades responsáveis pela sua oferta.
- ✓ Especifica as disciplinas optativas e eletivas do curso, quando houver.

- ✓ Evidencia a oferta dos componentes curriculares do Núcleo Comum da Unilab – Obrigatório para os cursos de graduação - de acordo com a Resolução CONSEPE/UNILAB/ nº 55, de 11 de fevereiro de 2021.
- ✓ Evidencia a oferta do componente curricular “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”. (obrigatório para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativo para os demais cursos - Decreto nº 5.626/2005).
- ✓ Evidencia a oferta do componente curricular “Educação em Direitos Humanos” (obrigatório para as Licenciaturas e optativo para os Bacharelados – de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012).
- ✓ Evidencia a inclusão de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental – de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012.
- ✓ Evidencia a inclusão de conteúdos relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes – de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004).
- ✓ Evidencia a inclusão de conteúdos pertinentes ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena – de acordo com a Lei nº 11.645, de 10 março de 2008.
- ✓ Evidencia conteúdos pertinentes à transversalidade da educação especial, princípios de acessibilidade e inclusão educacional, bem como atividades curriculares que envolvam a temática da deficiência, acessibilidade e inclusão. – de acordo com a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 55, de 16 de dezembro de 2021 - Política de Inclusão e Acessibilidade na Unilab).
- ✓ Evidencia nos componentes curriculares, conteúdo relativo à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres, de acordo com a Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (Obrigatório para os cursos de graduação em Engenharia e Arquitetura).
- ✓ Apresenta a organização curricular da oferta de conteúdos pertinentes à transversalidade da educação especial, princípios de acessibilidade e inclusão educacional, às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

#### **14. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

- ✓ Apresenta o Fluxograma da Integralização Curricular contendo a ordenação dos componentes curriculares por semestre (Obrigatórias, Optativas, Eletivas, Extensão, Prática como Componente Curricular, Atividades Complementares, Estágio, TCC), com a respectiva carga horária (teórica, prática e total) e os pré-requisitos, quando forem necessários, e somente quando necessários.
- ✓ Apresenta carga horária de disciplina múltipla de 15 horas (Resolução CONSEPE/UNILAB/ nº 55, de 11 de fevereiro de 2021).
- ✓ Indica no fluxograma a carga horária de cada componente, o somatório da carga horária de cada período e a carga horária total do curso.
- ✓ Apresenta somatório geral da carga horária (teórica, prática e total).
- ✓ Inclui componente curricular de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (obrigatória para as Licenciaturas e cursos de Fonoaudiologia e optativa para os demais cursos), de acordo com o Decreto Federal nº. 5.626 de 22/12/2005.
- ✓ Inclui componente curricular “Educação em Direitos Humanos” (obrigatório para as Licenciaturas e optativo para os Bacharelados – de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012).

## **15. EMENTÁRIO**

- ✓ Apresenta ementário congruente com a realidade dos países lusófonos, especialmente africanos.
- ✓ Apresenta o Ementário dos Componentes Curriculares (nome, tipo e ementa).
- ✓ Apresenta as bibliografias do ementário em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- ✓ Apresenta, no mínimo, 03 (três) Bibliografias básicas, e, no mínimo, 05 (cinco) bibliografias complementares com títulos que compõem o acervo da Biblioteca da UNILAB.
- ✓ As bibliografias básicas e complementares estão referendadas por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a atualização e a compatibilidade, em cada bibliografia básica e complementar da Unidade Curricular, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.

## **16. METODOLOGIAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**

- ✓ Descreve as metodologias a serem utilizadas.
- ✓ Valorização de metodologias inovadoras.
- ✓ Indicação sobre a utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC).
- ✓ Inclusão de conceitos direcionados para a interiorização e internacionalização, com ênfase na abordagem da realidade de países lusófonos.
- ✓ Metodologias de acordo com as DCNs, quando houver.
- ✓ Apresenta metodologia de ensino que promove o desenvolvimento de conteúdos, estratégias de aprendizagem, acompanhamento contínuo, acessibilidade metodológica e autonomia dos discentes, com práticas inovadoras e baseadas em recursos diferenciados.

**17. ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO** (Obrigatório para cursos cujas DCNs preveem o Estágio Supervisionado)

- ✓ Descreve o estágio e qual o seu objetivo dentro do curso.
- ✓ Evidencia a relação teoria e prática (obrigatório para licenciaturas).
- ✓ Define as formas de acompanhamento e avaliação.
- ✓ Descreve a carga horária prevista e informa o semestre (ou semestres) no qual será ofertado - preferencialmente nos dois últimos anos.
- ✓ Informa se há previsão de integração do curso com as Redes Públicas de Ensino (no caso das Licenciaturas) e de integração do curso com o Sistema Regional e Local de Saúde e o SUS (para os cursos na área de saúde), de modo a contemplar e auxiliar os discentes na realização desta atividade.
- ✓ Menciona os espaços com os quais já estão firmados convênios para a execução dos estágios dos estudantes, bem como uma descrição das condições de cada um deles para a adequada execução das atividades inerentes ao estágio.
- ✓ Especifica as atribuições do(a) Coordenador(a) de Estágio e de outros(as) agentes envolvidos.
- ✓ Segue e cita a Resolução Consepe/Unilab nº 87, de 10 de junho de 2021 –que institui e regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).
- ✓ Cita a lei de estágio - Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **18. ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- ✓ Especifica se as Atividades Complementares são ou não obrigatórias.
- ✓ Discrimina como e em que período letivo ocorrerá a comprovação das Atividades Curriculares.
- ✓ Segue e faz referência às Resoluções CONSUNI nº 24/2011 e nº 020/2015, da UNILAB, explicando como ocorrerá a distribuição e comprovação de atividades complementares (mínima de 100 horas – bacharelados / 200 horas - Licenciaturas ); (máxima de 20% da carga horária total do curso).
- ✓ Segue e faz referência as DCNs do curso, quando for o caso.

## **19. TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – obrigatório para cursos cujas DCNs preveem o TCC.**

- ✓ Caracteriza o TCC.
- ✓ Especifica os objetivos do TCC.
- ✓ Define a carga horária do TCC.
- ✓ Determina o(s) semestre(s) de sua oferta.
- ✓ Descreve mecanismos de acompanhamento e de avaliação.
- ✓ Segue e cita a Resolução CONSUNI nº 11/2017, que estabelece as normas gerais para a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso para graduação na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

## **20. INTEGRAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO**

- ✓ Demonstra compromisso com a criação de grupos de pesquisa no âmbito de problemáticas de interesse para o curso e para a Unilab.
- ✓ Segue e cita a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), assegurando, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
- ✓ Prevê a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na produção do conhecimento.
- ✓ Discrimina como e em que período letivo ocorrerá a comprovação das Atividades de Extensão (quando for o caso).

- ✓ Indica as formas de registro, acompanhamento e avaliação das atividades de extensão.
- ✓ Apresenta a extensão em consonância com a Resolução CNE/CES n.º 07, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.
- ✓ Apresenta a extensão em consonância com a Resolução Consepe/Unilab n.º 81, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas das Atividades de Extensão Universitária e estabelece as diretrizes gerais que norteiam as Ações de Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

**21. INTEGRAÇÃO COM AS REDES PÚBLICAS DE ENSINO** (Obrigatório para licenciaturas. NSA para os cursos que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC)

- ✓ Descreve os convênios de integração com a rede pública de ensino.
- ✓ Apresenta as ações e as estratégias didático-pedagógicas.
- ✓ Indica a forma de acompanhamento e avaliação.

**22. INTEGRAÇÃO DO CURSO COM O SISTEMA LOCAL E REGIONAL DE SAÚDE (SUS)** - Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCNs e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS.

- ✓ Descreve a integração do curso com o sistema de saúde local e regional (SUS).
- ✓ Indica a formalização por meio de convênio com o sistema de saúde local e regional (SUS).
- ✓ Indica a forma de acompanhamento e avaliação.

**23. PRÁTICAS VINCULADAS AOS COMPONENTES CURRICULARES** - Obrigatório para os cursos de Formação de Professores/Licenciaturas.

- ✓ Explicita a natureza das práticas, sua caracterização, carga horária, forma de organização e distribuição ao longo do curso, desde o início do curso, com a discriminação clara de qual conjunto de componentes curriculares corresponderá à prática.
- ✓ Menciona e segue a Resolução CNE/CP n.º 04, de 29 de maio de 2024.

- ✓ Apresenta no mínimo, 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão, conforme Núcleo III da Resolução CNE/CP n.º 04, de 29 de maio de 2024, “III – Núcleo III – Atividades Acadêmicas de Extensão – AEE, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a **execução de ações de extensão** nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES.”

**24. PRÁTICAS DE ENSINO PARA ÁREAS DA SAÚDE** (Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCNs e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS).

- ✓ Explicita a natureza das práticas, sua caracterização, carga horária, forma de organização e distribuição ao longo do curso com a discriminação clara de qual conjunto de componentes curriculares corresponderá à prática.
- ✓ Referência às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso (DCNs).
- ✓ Evidencia a inserção das atividades práticas do curso nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino).
- ✓ Indica a relação das atividades práticas com o contexto da saúde na região.
- ✓ Evidencia formalização de convênios com o sistema de saúde local e regional.
- ✓ Apresenta inserção do discente em diferentes cenários do SUS, em níveis de complexidade crescente.
- ✓ Evidencia a formação do discente em serviço com foco no desenvolvimento de competências multiprofissionais.

**25. APOIO AO DISCENTE**

- ✓ Descreve o Programa de Assistência ao Estudante (PAES).
- ✓ Contempla a inclusão como elemento do processo de Reconhecimento e de Avaliação Institucional.
- ✓ Aponta as políticas de assistência estudantil e o estímulo ao desenvolvimento acadêmico.
- ✓ Descreve as ações de acolhimento e permanência (PAIE, SAMBA, PULSAR), acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, proteção dos direitos de pessoa com transtorno do espectro autista (Lei 12.764, de 27 de

dezembro de 2012), participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais e outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.

## **26. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

- ✓ Apresenta a descrição conceitual de acessibilidade.
- ✓ Descreve a estrutura física da UNILAB e de suas instituições de apoio existentes.
- ✓ Cita as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2019 (Normas Técnicas de Acessibilidade);
- ✓ Cita as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2020 (Normas Acessibilidade) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ✓ Menciona condições de acesso para pessoas com deficiência e cita o Dec. nº 5.296/2004.
- ✓ Menciona a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- ✓ Menciona a RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, que aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).
- ✓ Menciona a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 que aprova e institui a Política de Inclusão e Acessibilidade na Unilab.
- ✓ Apresenta políticas de ensino e inclusão no âmbito do curso.
- ✓ Prevê adaptações em conteúdos, recursos, estratégias pedagógicas e avaliações, considerando as especificidades dos estudantes.
- ✓ Inclui métodos de avaliação diferenciados e recursos didáticos adaptados às necessidades individuais do estudante.
- ✓ Contempla a formação continuada dos docentes e técnicos administrativos para trabalhar com as necessidades educacionais especiais.
- ✓ Evidencia plano de acompanhamento contínuo da implementação das adaptações e práticas inclusivas no curso.

## **27. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM**

- ✓ Descreve as tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino aprendizagem.
- ✓ Apresenta a acessibilidade digital e comunicacional nesse processo.
- ✓ Destaca o acesso a materiais ou recursos didáticos.
- ✓ Destaca o uso de TIC como ferramenta de promoção da interatividade entre docentes, discentes e tutores (quando for o caso).
- ✓ Evidencia a utilização de TIC para proporcionar experiências inovadoras e diferenciadas de aprendizagem.

**28. ATIVIDADES DE TUTORIA** - Exclusivo para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (Conforme Portaria MEC N° 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino). **Não se aplica aos cursos de Medicina.**

- ✓ Descreve as atividades de tutoria.
- ✓ Indica os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria.
- ✓ Expõe forma de avaliações para identificar as necessidades de capacitação dos tutores.

**29. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)** - Exclusivo para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria MEC N° 2.117, de 06 de dezembro de 2019).

- ✓ Apresenta a descrição conceitual do Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- ✓ Apresenta materiais, recursos e tecnologias.
- ✓ Indica formas de avaliação.

**30. MATERIAL DIDÁTICO**

- ✓ Descreve o material didático disponibilizado aos discentes.
- ✓ Evidencia a disponibilização de materiais pedagógicos acessíveis (em Braille, Libras, audiodescrição, entre outros).

- ✓ Menciona a equipe responsável pela elaboração ou validação do material didático - equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial).

### **31. GESTÃO DO CURSO - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- ✓ Descreve a gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa do curso.
- ✓ Define as metodologias, os processos, os instrumentos para o acompanhamento e a auto avaliação do curso.
- ✓ Expõe formas de avaliação por parte de docentes, discentes e técnico-administrativos neste processo.
- ✓ Caracteriza as atividades da Comissão Própria de Avaliação – CPA e os processos de avaliação institucional.
- ✓ Evidencia a participação do NDE nos processos de autoavaliação e de concretização das propostas presentes no PPC.
- ✓ Faz referência à Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004 – que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras Providências.
- ✓ Descreve os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem.
- ✓ Descreve as formas de avaliação da aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, citando a Resolução CONSUNI nº27/2014.
- ✓ Descreve a previsão de adaptações específicas (dilatação de tempo em avaliações, provas em formatos alternativos - oral, sinalizada, ampliada, em Braile, em Libras - uso de tecnologias assistivas, permanência do professor de apoio ou intérprete de Libras em sala. para os estudantes com deficiência, citando RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 55, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
- ✓ Menciona a participação ativa dos estudantes com deficiência ou necessidades específicas na avaliação e adaptação das estratégias inclusivas.

### **32. COLEGIADO DE CURSO**

- ✓ Apresenta descrição conceitual do colegiado.
- ✓ Descreve a composição do colegiado.
- ✓ Especifica as atribuições do colegiado e a periodicidade de reuniões

### **33. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE**

- ✓ Apresenta descrição conceitual do NDE.
- ✓ Descreve a composição do NDE, especificando que é composto por, pelo menos, cinco (05) dos docentes do curso e que estes possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós graduação stricto sensu, e destes, pelo menos 60%, possuem título de doutor, de acordo com critérios do INEP.
- ✓ Especifica que, preferencialmente, 100% dos docentes do NDE atuam em regime de tempo parcial ou integral e, destes, pelo menos 20% em tempo integral, de acordo com critérios do INEP.
- ✓ A instituição demonstra compromisso com a permanência dos docentes do NDE até, pelo menos, a renovação de reconhecimento do curso, de acordo com critérios do INEP.
- ✓ Especifica as atribuições do NDE, de acordo com a Resolução nº 15/2011/CONSUNI da UNILAB.
- ✓ Evidencia a participação do NDE nos processos de autoavaliação e de concretização das propostas presentes no PPC.
- ✓ Cita a Resolução CONAES Nº 01/2010. (Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 - Normatiza o NDE)
- ✓ Cita a Resolução CONSUNI nº 15/2011 da UNILAB (RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 15/2011 – Criação do Núcleo Docente Estruturante em Pesquisa da Unilab)

**34. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR** (Exclusivo para cursos na modalidade a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria MEC Nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019).

- ✓ Apresenta a descrição conceitual da equipe multidisciplinar.
- ✓ Apresenta a composição da equipe multidisciplinar (fluxograma).
- ✓ Apresenta as áreas de conhecimento da equipe multidisciplinar.
- ✓ Indica as atribuições de competência da equipe multidisciplinar (Processo de controle de produção ou distribuição de material didático, logística).

### **35. ATUAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)**

- ✓ Descreve a atuação do coordenador na gestão do curso.
- ✓ Especifica a participação nas instâncias colegiadas.

- ✓ Especifica o atendimento aos discentes.
- ✓ Especifica que o perfil desejável do(a) coordenador(a) implica em titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu e experiência profissional, no magistério superior, na educação profissional e na gestão acadêmica, somadas, de, pelo menos, cinco (05) anos, sempre que viável.
- ✓ Especifica que a gestão acadêmica será de dois (02) anos.
- ✓ Determina que a dedicação do(a) Coordenador(a) será de, pelo menos, 20 horas semanais à condução do curso (regime de trabalho do coordenador).
- ✓ Identifica que o(a) Coordenador(a) de Colegiado de Curso tem regime de trabalho em tempo integral (DE).
- ✓ Define o espaço de trabalho disponível para o(a) Coordenador(a).

### **36. CORPO DOCENTE**

- ✓ Identifica a titulação, regime de trabalho e a experiência profissional e de ensino (Educação Básica e Superior) de docentes vinculados ao curso (Indicadores 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 – Instrumento de Avaliação INEP – 2017).
- ✓ Aponta se, pelo menos, 50% dos docentes possuem, no mínimo, nove (09) produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas nos últimos três (03) anos (Indicador 2.16 – Instrumento de Avaliação INEP – 2017).
- ✓ Identifica a experiência no exercício da docência e de tutoria em EAD (quando houver previsão no PPC de carga horária em EAD, mesmo que parcial).
- ✓ Identifica a experiência no exercício da docência na educação a distância - NSA para cursos totalmente presenciais (Indicador 2.10 – Instrumento de Avaliação INEP – 2017).

### **37. CORPO TUTORIAL** (Exclusivo para cursos na modalidade a distância e para **cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância** (conforme Portaria MEC Nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019).

- ✓ Identifica a experiência no exercício da tutoria na educação a distância.
- ✓ Identifica a titulação e formação do corpo de tutores do curso.
- ✓ Identifica a experiência do corpo de tutores em educação a distância

- ✓ Descreve como ocorre a interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância).

### **38. CONDIÇÕES PARA A OFERTA DO CURSO - INFRAESTRUTURA**

- ✓ Evidencia a análise de viabilidade dos recursos humanos, da infraestrutura e dos recursos financeiros necessários à implementação do curso.
- ✓ Detalha a infraestrutura (salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, equipamentos, mobiliários, etc.).
- ✓ Descreve recursos de tecnologias da informação e comunicação.
- ✓ Recursos humanos (docentes, técnicos-administrativos etc).
- ✓ Descreve espaço de trabalho individual para docentes em tempo integral; descreve espaço coletivo para docentes (quando não houver espaço individual para todos os docentes); descreve espaço de trabalho para o coordenador.
- ✓ Apresenta as Bibliografia Básicas e Complementares por Unidade Curricular (UC).
- ✓ Apresenta, no mínimo, 03 (três) Bibliografias básicas, e, no mínimo, 05 (cinco) bibliografias complementares com títulos que compõem o acervo da Biblioteca da UNILAB.

**38.1 LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE FORMAÇÃO BÁSICA** (Não se aplica (NSA) para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação básica, conforme PPC. Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos (cujas informações devem estar disponíveis na sede da instituição)

- ✓ Apresenta descrição conceitual dos laboratórios didáticos de formação básica.
- ✓ Indica os serviços de apoio técnico.
- ✓ Indica os recursos de tecnologias da informação e comunicação utilizados.

**38.2 LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA** (Laboratórios didáticos de formação específica NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação específica, conforme PPC. Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos (cujas informações devem estar disponíveis na sede da instituição).

- ✓ Descreve os laboratórios didáticos de formação específica.
- ✓ Indica os serviços de apoio técnico.

- ✓ Indica os recursos de tecnologias da informação e comunicação utilizados.

**38.3 LABORATÓRIOS DE ENSINO PARA A ÁREA DE SAÚDE** (Laboratórios de ensino para a área de saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC e nas DCN. NSA para os demais cursos).

- ✓ Descreve os laboratórios específicos e multidisciplinares.
- ✓ Indica os serviços de apoio técnico.
- ✓ Indica os recursos humanos, materiais e tecnológicos.

**38.4 LABORATÓRIOS DE HABILIDADES** (Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos).

- ✓ Descreve os laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde.
- ✓ Indica os recursos humanos, técnicos, materiais e tecnológicos.

**38.5 UNIDADES HOSPITALARES E COMPLEXO ASSISTENCIAL CONVENIADOS** (Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos).

- ✓ Descreve as unidades(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s).

**38.6 BIOTÉRIO** (Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos).

- ✓ Faz uma descrição do biotério.

**38.7 PROCESSO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (LOGÍSTICA)** - NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático no PPC.

- ✓ Descreve o processo de controle de produção ou distribuição de material didático.

**38.8 NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS: ATIVIDADES BÁSICAS E ARBITRAGEM, NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ATIVIDADES JURÍDICAS REAIS.** (Obrigatório para cursos de Direito, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos).

- ✓ Descreve o Núcleo de Práticas Jurídicas e regulamento.

**38.9 COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – CEP** (Obrigatório para todos os cursos que contemplem, no PPC, a realização de pesquisa envolvendo seres humanos).

- ✓ Apresenta descrição conceitual do CEP, legislação e formalização institucional.
- ✓ Indica os procedimentos para submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa/CEP para as pesquisas no curso envolvendo seres humanos (se previstas no PPC).

**38.10 COMITÊ DE ÉTICA NA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS – CEUA** (Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas).

- ✓ Apresenta descrição conceitual do CEUA, legislação, formalização institucional.
- ✓ Indica os procedimentos para submissão de projetos ao Comitê de Ética na Utilização de Animais – CEUA para as pesquisas no curso envolvendo animais (se previstas no PPC)

**38.11 AMBIENTES PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CURSO** (Exclusivo para cursos a distância com previsão no PPC de utilização de ambientes profissionais).

- ✓ Indica e descreve os ambientes profissionais vinculados ao curso.

#### **40. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- ✓ Cita apenas as referências mencionadas no corpo do texto do PPC (livros e artigos consultados).

#### **41. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

- ✓ Cita as leis, pareceres, resoluções, decretos que tenham sido consultados e sejam referidos no texto do PPC.

#### **42. APÊNDICES**

- ✓ Material elaborado pelo próprio curso (ementas, normas etc.).

#### **43. ANEXOS**

- ✓ Material proveniente de outras fontes (Resoluções, Pareceres etc.).

- ✓ Relatório de Adequação Bibliográfica elaborado pelo NDE, considerando as bibliografias básicas e complementares de todos os componentes curriculares obrigatórios e optativos relacionados no PPC.

Revisão: Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular – CPAC/PROGRAD

## **DOCUMENTOS CONSULTADOS:**

Ministério da Educação - MEC. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Diretoria de Avaliação da Educação Superior |- DAES. Instrumento de Avaliação de cursos de graduação (IACG) Presencial e a distância. Reconhecimento. Renovação de Reconhecimento. Brasília-DF. outubro/2017

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 - Dispõe sobre a criação da Unilab.

Resolução Complementar Consuni nº 3, de 4 de dezembro de 2020 – Aprova o texto definitivo do novo Estatuto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) (Publicado em 07/12/2020).

Regimento Geral da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Aprovado pela Resolução Complementar Nº 17/2024 do Conselho Universitário).

Resolução CONSUNI/UNILAB nº 100, de 15 de dezembro de 2022 - Aprova as Diretrizes de Internacionalização da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Resolução CONSEPE/Unilab n.º 350, de 16 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos e normas para criação de cursos de graduação, bem como para elaboração e alteração dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

Parecer CNE/CES 08/2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

OBS.: A Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 revoga a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 e a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Portaria MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

Documento orientador: Manual de Conceitos para as Bases de Dados do Ministério da Educação sobre Educação Superior- Anexo Portaria Normativa MEC nº 21, de 21/12/2017

PDI vigente da UNILAB 2023- 2027 - Resolução CONSUNI/UNILAB nº 115, de 21 de junho de 2023 - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027 da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (Unilab).

Base Nacional Comum da Educação Básica – BNC (artigo 26 da Lei 9.394, de 1996) - Licenciatura.

Processo Seletivo pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) - Resolução Nº 22/Conselho Superior Pro Tempore, de 11 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a adoção do Enem e do SISU.

Processo Seletivo Especial de Ações Afirmativas - Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021 - Aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Processo Seletivo de Estudantes Internacionais - PSEI - Resolução ad referendum Consepe/Unilab nº 340, de 23 de agosto de 2024 – Reedita, com alterações, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a regulamentação para a seleção de candidatos internacionais para os cursos presenciais de graduação da Unilab.

Portaria MEC n.º 2117, de 06 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Resolução CONSEPE/UNILAB/ nº 55, de 11 de fevereiro de 2021 – Aprova os parâmetros para classificação dos componentes curriculares nos cursos de graduação presencial da Unilab

Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS - Decreto nº 5.626/2005 (Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras).

Educação em Direitos Humanos - Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Educação Ambiental – Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes – Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana)

Ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena - Lei nº 11.645, de 10 março de 2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres - Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências.

Resolução Consepe/Unilab nº 87, de 10 de junho de 2021 – que institui e regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Lei de estágio - Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes.

Resoluções CONSUNI nº 24/2011 e nº 020/2015, da UNILAB – Atividades Complementares

Resolução Nº 24, de 11 de novembro de 2011 – Dispõe sobre Normas Gerais para as Atividades Complementares dos cursos de Graduação.

Resolução Nº 20/2015, de 09 de novembro de 2015 - Altera parcialmente a resolução nº 24/2011, de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre normas gerais para as Atividades Complementares dos cursos de Graduação da UNILAB.

Resolução nº 11/2017/CONSUNI, de 02 de maio de 2017 - Reedita, com alterações, a Resolução nº 14/2016/CONSUNI, que estabelece as normas gerais para a elaboração dos

Trabalhos de Conclusão de Curso para graduação na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), assegurando, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

Resolução CNE/CES n.º 07, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.

Resolução Consepe/Unilab nº 81, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas das Atividades de Extensão Universitária e estabelece as diretrizes gerais que norteiam as Ações de Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Resolução CONSUNI/UNILAB nº 135, de 26 de março de 2024 – Reedita, com alterações, a criação e a regulamentação do Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Internacionais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovadas pela Resolução Ad Referendum Consuni/Unilab nº 130, de 11 de dezembro de 2023.

Resolução CONSEPE Nº 31, de 16 de setembro de 2020 - Reedita, com alterações, a Resolução Consuni nº 29, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Programa Pulsar para acompanhamento de estudantes dos cursos de graduação da Unilab.

Resolução CONSEPE/UNILAB nº 220, de 13 de fevereiro de 2023 - Aprova normativa interna ao Programa Residência Pedagógica (PRP) na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021 - Aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Resolução CONSEPE/UNILAB nº 272, de 02 de outubro de 2023 - Reedita, com alterações, a regulamentação dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Mobilidade Interna entre Campi no âmbito dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovada pela Resolução Consepe/Unilab nº 30, de 16 de setembro de 2020.

Resolução CONSUNI/UNILAB nº 79, de 22 de junho de 2022 Institui o Programa de Mobilidade Internacional (PMI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2019 (Normas Técnicas de Acessibilidade);

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2020 (Normas Acessibilidade) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Condições de acesso para pessoas com deficiência e cita o Dec. nº 5.296/2004.

Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. - Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSUNI/UNILAB nº 55, de 16 de dezembro de 2021 que aprova e institui a Política de Inclusão e Acessibilidade na Unilab.

Portaria MEC Nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino).

Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004 – que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras Providências

Formas de avaliação da aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa - Resolução CONSUNI nº27/2014. (Resolução CONSUNI nº 27, de 11 de novembro de 2014 - normas gerais para regulamentar a Avaliação da Aprendizagem nos cursos de graduação presencial)

Atribuições do NDE - Resolução nº 15/2011/CONSUNI da UNILAB - – Criação do Núcleo Docente Estruturante em Pesquisa da Unilab)

Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010 - Normatiza o NDE.

Resolução CONSEPE/UNILAB nº 175, de 14 de setembro de 2022 - Reedita, para cumprimento do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Resolução nº 05/2019/Consepe, de 12 de junho de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (Unilab).

Sistema de Bibliotecas da Unilab. Manual de normalização de trabalhos acadêmicos da Unilab /Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. Sistema de Bibliotecas da Unilab. - Acarape, CE, 2020. 44 p